



***Prefeitura do Município de Santa Lúcia***

***Lei Complementar nº005/2015***

De 04 de fevereiro de 2015

Autografo nº 006/2015

De 03 de fevereiro de 2015

Projeto de Lei Complementar 005/2015

De 29 de janeiro 2015

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lucia

ALTERA O CAPUT DO ART. 135 E INCISO I  
DA LEI Nº 174 DE 31 DE DEZEMBRO DE  
1969 (ESTATUTO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA)  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA** faz saber que **A CAMARA MUNICIPAL** elaborou, discutiu e aprovou o presente texto de lei, e o Prefeito Municipal sancionou a presente lei:

**Art. 1º** - Esta lei Complementar altera a redação do Caput do Art. 135 e inciso I, da lei nº 174 de 31 de dezembro de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Lúcia).

**Art. 2º** - O Art. 135 e inciso I da lei da lei nº 174 de 31 de dezembro de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Lúcia) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 135 – O Município de Santa Lúcia prestará, dentro de suas possibilidades financeiras, assistência aos seus funcionários, ativos e inativos.

Parágrafo Único – O plano de assistência compreenderá:

I – Assistência médica e farmacêutica.”

**Art. 3º** - Fica revogado os incisos II, III, IV, V e VI do parágrafo Único do artigo 135 da lei nº 174 de 31 de dezembro de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Lúcia).



*Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 4º** Esta LEI COMPLEMENTAR entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 e revogando-se as disposições em contrario.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 04(quatro) do mês de fevereiro de 2015.



Antônio Sérgio Trentim  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Simone Regina Mancini  
**CHEFE DE GABINETE**